



**BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS II -
FUNDO ESPECIAL DE
INVESTIMENTO EM VALORES
MOBILIÁRIOS FECHADO**

RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO

23 de Dezembro de 2021

1. ENQUADRAMENTO MACROECONOMICO

Internacional

Entre Agosto e Dezembro deste ano, o contexto internacional ficou marcado pelo surgimento da nova variante da Covid-19, a Ómicron, que levantou novas incertezas sobre a economia global e, em particular, sobre os mercados financeiros. Contudo, a divulgação de relatórios de especialistas na área da saúde que apontam que os efeitos desta variante são limitados ajudou a atenuar os receios:

Covid-19: Registaram-se 279 milhões de casos confirmados em todo mundo até finais de Dezembro de 2021, acima dos 216 milhões de casos registados até ao mês de Agosto. A aceleração do crescimento dos números de contágios implicou a imposição de novas medidas restritivas em muitos países;

Petróleo: Não obstante às incertezas geradas pela Ómicron, o preço do petróleo Brent subiu 8% desde o mês de Agosto devido à recuperação da procura, rondando actualmente os 79 dólares;

EUR/USD: O Euro desceu de 1,18 dólares em Agosto para perto de 1,13 dólares em Dezembro. O fortalecimento do dólar e a descida do Euro têm por base a indicação da Reserva Federal norte-americana de que vai começar a normalizar a sua política monetária, subindo os juros em breve;

Bolsas: O rápido aumento da procura global e a indicação de inversão da política monetária pelos principais bancos centrais animou as bolsas e minimizou o efeito Ómicron. Nos EUA, o S&P500 valorizou 6% desde Agosto, ao passo que na Europa, o Euro Stoxx 600 subiu 4%.

Nacional

A economia nacional teve uma variação positiva de 1,4% no 1º semestre de 2021, ao ser comparado com o mesmo período de 2020. Este desempenho é explicado pela recuperação da actividade de muitos sectores que se encontravam encerrados pelas restrições da Covid-19. Adicionalmente a estabilização dos preços do petróleo nos mercados internacionais apoiou a recuperação da economia. Ainda assim, persistiram um conjunto de constrangimentos à actividade económica, nos últimos meses, com realce para:

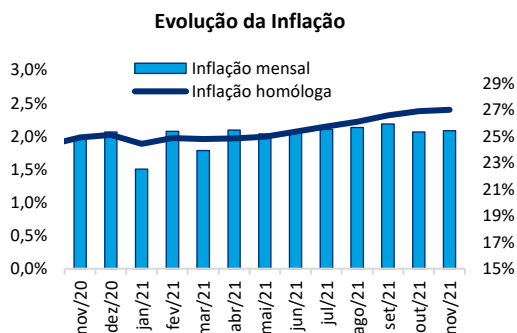
A inflação homóloga nacional aumentou de 26% em Agosto para 27% em Novembro. A classe da alimentação e bebidas não alcoólicas foi a que apresentou a maior variação desde Agosto (10,1%);

O Indicador de Clima Económico manteve-se negativo (-2 pontos) no 3º trimestre do ano, mas registou uma melhoria face aos -24 pontos do mesmo período de 2020.

A quantidade de petróleo exportado de Janeiro a Novembro deste ano recuou 13% face ao mesmo período de 2020, situando-se perto dos 1,11 milhões de barris por dia. Esta exportação permitiu uma arrecadação de 9 mil milhões de dólares, mais 44% face a 2020;

A 14 de Dezembro, foi aprovado o OGE 2022, onde se estima que a economia deverá crescer 2,4% em 2022, depois da estagnação (=%) prevista para este ano. O crescimento terá por base uma expansão de 3,1% da economia não petrolífera e de 1,6% do sector petrolífero.

Devido ao rápido aumento dos casos de Covid-19 em Angola (com casos confirmados a ascender a mais de 3 mil por dia), voltou-se a reforçar o conjunto de restrições à circulação de pessoas e funcionamento de algumas actividades, o poderá impactar na inflação e nas perspectivas de crescimento no próximo ano.



Fonte: INE

- Mercado primário de títulos do Tesouro**

O Governo emitiu, em leilão, 1 303 mil milhões de kwanzas entre Janeiro e Outubro de 2021, ligeiramente abaixo dos 1 385 mil milhões emitidos no período homólogo de 2020 (-6%);

30% da emissão foram de Bilhetes do Tesouro (BT), que se situou nos 386 mil milhões de kwanzas (-40%);

Taxas de juro dos títulos do Tesouro (taxas anuais)			
	Dez/20	Ago/21	Out/21
BT 91 dias	17,09%	-	-
BT 182 dias	18,00%	-	-
BT 364 dias	19,00%	17,50%	17,49%
OTNR 2 anos	24,00%	24,50%	24,50%
OTNR 3 anos	24,25%	24,72%	24,72%

Fonte: BNA

70% respeita à emissão de Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OTNR), que atingiram 917 mil milhões de kwanzas (+24%);

Mantém-se a suspensão das colocações de Obrigações indexadas ao câmbio;

As taxas de juro dos títulos de curto prazo desceram ao longo do ano, ao contrário das taxas das OT;

O volume de títulos resgatados pelo MINFIN superou sempre as expectativas. Foram reembolsados 2 347 mil milhões de kwanzas de títulos entre Janeiro e Setembro de 2021, mais 15% face ao mesmo período de 2020;

- **BODIVA**

A BODIVA negociou cerca de 899,9 mil milhões de kwanzas no acumulado do ano de 2021 até Novembro. O valor ficou abaixo dos 1 104 mil milhões de kwanzas registados no ano passado:

Os preços das OT-NR subiram de 87,91 para 90,58 e das OT-TX de 102,62 para 106,76;

O BFA é o agente de intermediação, liquidação e custódia que detém o maior número de contas custódias abertas (56,51%), seguido pelo BAI (24,11%);

No que se refere aos comitentes finais dos negócios realizados, os bancos (51,35%) e as empresas (38,83%) representam os maiores pesos, sendo que os particulares representam apenas 9,82%.

- **Mercado cambial (Taxa de câmbio)**

A moeda nacional apreciou ao longo do ano. O kwanza apreciou 11% face ao dólar e 15% frente ao euro, explicado pelo maior dinamismo de oferta de divisas na plataforma de negociação da Bloomberg, o FXGO, onde os bancos passaram a comprar divisas directamente dos ofertantes.

O BNA deixou, em 2021, efectivamente de vender divisas aos bancos, intervindo no mercado cambial de forma pontual para regular o mercado. Além das petrolíferas, do Tesouro nacional e das diamantíferas, os bancos passaram divisas também das companhias aéreas.

	dez/20	ago/21	nov/21
USD/AOA	650,953	634,527	563,514
EUR/AOA	795,169	751,312	638,461

- **Mercado monetário**

No mercado monetário, a taxa luibor, que serve de referência para as restantes taxas de juros dos créditos, subiu ao longo do ano. A luibor overnight (para empréstimos entre bancos até 24 horas), aumentou de 17,15% em Agosto para 18,73% em Novembro, o que implicou aumentos nos juros dos créditos concedidos aos clientes;

Quanto aos depósitos a prazo do sector bancário, a remuneração média das aplicações dos clientes apresentou tendências diferentes, quer em moeda estrangeira como em moeda nacional, como se pode ver na tabela abaixo:

Taxas de juros dos depósitos a prazo | Bancos comerciais

Data	Até 90 dias		91 a 180 dias		De 181 dias a 1 ano		Mais de 1 ano	
	MN	ME	MN	ME	MN	ME	MN	ME
dez/20	6,1%	1,3%	10,1%	6,2%	8,7%	1,8%	11,4%	1,2%
ago/21	7,0%	0,9%	10,3%	8,3%	7,5%	1,2%	11,4%	0,4%
out/21	6,6%	0,8%	11,2%	9,4%	9,9%	2,0%	10,4%	3,1%

Fonte: BNA
MN: Moeda nacional
ME: Moeda estrangeira

2. CARACTERIZAÇÃO DO FUNDO

O BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS II - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública ("Fundo" ou "BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS II") tem como objectivo proporcionar uma alternativa de investimento em relação aos produtos tradicionais através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários, nos termos da lei e do Regulamento de Gestão do Fundo.

O Fundo é gerido pela BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A., com sede em Luanda na Travessa Ho Chi Minh, Distrito Urbano da Maianga, Complexo Garden Towers, Edifício BAI 1º andar (doravante “BAIGEST” ou “Sociedade Gestora”).

A entidade depositária dos activos do Fundo e a entidade responsável pela colocação das unidades de participação do Fundo junto dos participantes é o BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A. (“BAI”), com sede em Luanda na Travessa Ho Chi Minh, Distrito Urbano da Maianga, Complexo Garden Towers, Edifício BAI e encontra-se registado na Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) como intermediário financeiro desde 12 de Março de 2008.

A constituição do Fundo foi autorizada pela CMC aos 2 de Agosto de 2021 e teve a duração de 4 (quatro) meses, contado a partir da data da sua constituição, tendo iniciado a sua comercialização no dia 3 de Agosto de 2021 e terminado no dia 20 de Agosto de 2021. Tendo havido subscrições de 6 556 490 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa) unidades de participação ao valor unitário de Kz 1 000,00 (mil), perfazendo um total de Kz 6 556 490 000,00 (Seis mil milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa mil kwanzas), não chegando a atingir o valor da oferta de Kz 20 000 000 000,00 (vinte mil milhões).

O Fundo iniciou a sua actividade a 23 de Dezembro de 2021, recolhendo um total de 61 subscrições, distribuídas pelos 61 participantes.

No dia 24 de Dezembro a BAIGEST emitiu uma nota de esclarecimento ao banco comercializador, com os passos a serem seguidos no âmbito do processo de liquidação do Fundo.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O Fundo teve como objectivo proporcionar uma alternativa de investimento em relação aos produtos tradicionais através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários, nos termos da lei e do Regulamento de Gestão do Fundo.

O património do Fundo foi investido em: (i) Obrigações do tesouro não reajustáveis e em certificados de depósito; e (ii) Depósitos à ordem. O Fundo deteve, em permanência, no mínimo 90% do seu activo total investido em bilhetes do tesouro, valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano e depósitos a prazo. O Fundo não recorreu a endividamento, não investiu em instrumentos financeiros derivados e apenas efectuou aplicações na República de Angola em activos denominados em Kwanzas.

Os investimentos do Fundo em Obrigações do Tesouro foram todos efectuados em ambiente de mercados regulamentados (BODIVA).

4. ACTIVIDADE DO FUNDO

No dia 20 de Agosto de 2021 foi concluída a comercialização do Fundo, tendo sido colocado capital no montante de Kz 6 556 490 000,00.

No dia 25 de Agosto de 2021 o Fundo iniciou o processo de aquisição de títulos em mercados regulamentados, aonde adquiriu toda a carteira de títulos a desconto. Adicionalmente, a partir de 6 de Outubro de 2021, o Fundo investiu também em depósitos bancários junto do Banco BAI com os recursos resultantes do vencimento de juros de cupão dos títulos da carteira do fundo.

A 16 de Dezembro de 2021 o Fundo iniciou o processo de desinvestimento da sua carteira de títulos, tendo promovido todas as diligências necessárias para a concretização dos processos de venda em Bolsa.

A 22 de Dezembro de 2021 estavam vendidos todos os activos financeiros detidos pelo Fundo e subsistiam apenas as questões de regularização das obrigações do Fundo, desenvolvidas abaixo. Nesta

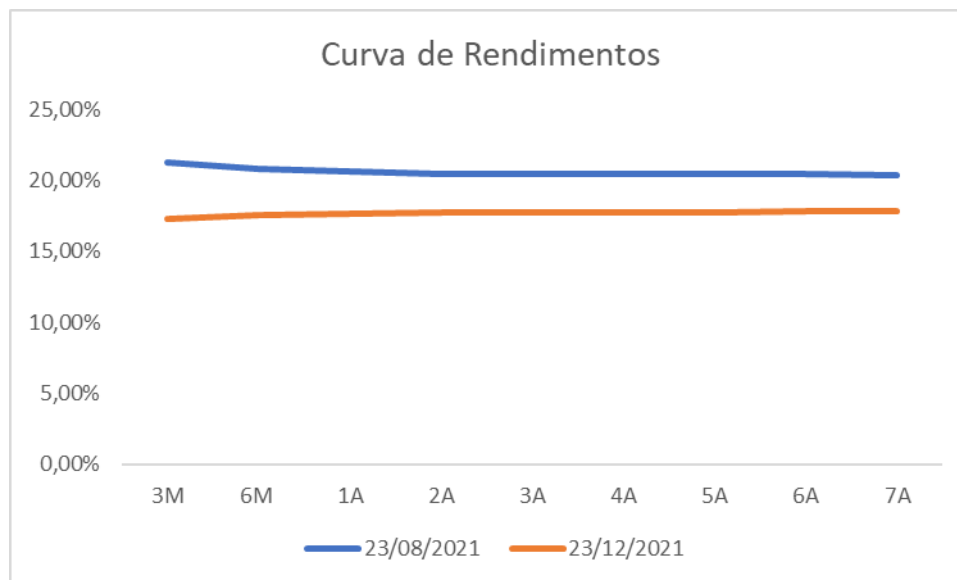
data, a totalidade da carteira do Fundo era composta por disponibilidades (depósito a ordem) junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A.

Entre os dias 30 de Dezembro de 2021 e 6 de Janeiro de 2022, o Fundo conta proceder a liquidação das unidades de participação e efectuar o pagamento de todas as responsabilidades com a Sociedade Gestora, Banco Depositário, AGT e CMC, conforme definido na regulamentação aplicável e nos documentos constitutivos do Fundo.

O valor líquido global do Fundo, a 23 de Dezembro de 2021 (data de dissolução do Fundo), ascendia a Kz 7 000 000 047,00. Entre a sua constituição e a sua liquidação, o Fundo gerou um resultado líquido de Kz 390 812 593,00 cuja desagregação é apresentada na tabela seguinte:

Rubricas	Notas	23-12-2021
Proveitos		
Juros e outros rendimentos		
Certificados de depósito	8	4 910 591
Carteira de títulos	8	387 637 499
Ajustes positivos ao valor de mercado	6 e 8	143 193 100
TOTAL DE PROVEITOS		535 741 190
Despesas		
Impostos	7	37 363 304
Comissões	9	94 113 293
Custos e perdas operacionais		
Prestação de serviços	10	13 452 000
TOTAL DE DESPESAS		144 928 597
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		390 812 593

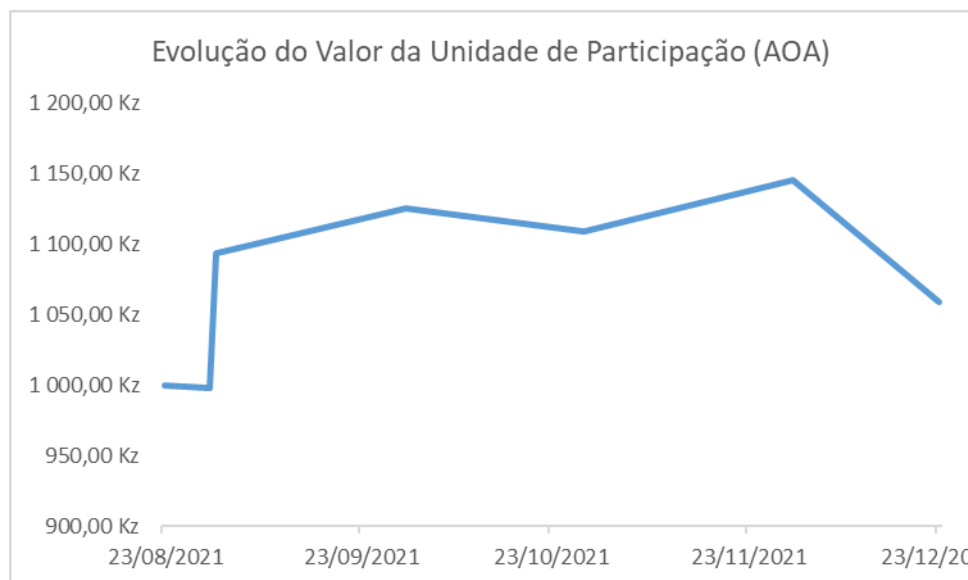
O resultado do Fundo foi obtido, essencialmente, através dos juros gerados pelos títulos que deteve em carteira e pelo ajuste positivo ao valor de mercado. Os títulos e valores mobiliários foram valorizados através de um modelo desenvolvido internamente baseado nas curvas de rendimento de Bilhetes do Tesouro e Obrigações do Tesouro não reajustáveis publicadas pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola ("Bodiva"). No quadro abaixo são apresentadas as curvas de rendimentos para as datas de referência 23 de Agosto de 2021 (data de constituição do Fundo) e de 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo).



Fonte: BODIVA

Evolução gráfica das Unidades de Participação

Devido ao facto do Fundo ser constituído, maioritariamente, por Obrigações do Tesouro transaccionadas em bolsa fica sujeito a uma maior volatilidade, em parte explicada pela pouca profundidade e falta de liquidez do mercado de capitais. Essa volatilidade é visível ao analisarmos a evolução do valor da unidade de participação:



O Fundo apresenta uma rentabilidade anualizada desde o seu início de 23 de Agosto de 18,91% tendo tido a seguinte evolução:

Data	Valor da unidade de participação	Rentabilidade anualizada	
		Mensal	Desde o início
23-08-2021	1 000,00000		
31-08-2021	1 093,91103	5905,56%	5905,56%
30-09-2021	1 125,34844	210,90%	210,90%
28/10/2021	1 109,02000	9,02%	77,23%
30-11-2021	1 109,02000	5,66%	46,45%
23-12-2021	1 059,60698	-51,49%	18,91%

5. OPERAÇÕES EFECTUADAS NO ÂMBITO DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

No âmbito do processo de liquidação do Fundo, foram efectuadas as operações que abaixo se discriminam:

- Apuramento do valor da Unidade de Participação do Fundo para efeitos da liquidação;
- Apuramento e registo de todas as responsabilidades do Fundo para com terceiros até à data do apuramento do valor da Unidade de Participação do Fundo e respectiva liquidação das mesmas;
- Reembolso do produto da liquidação aos participantes do Fundo com base no valor da Unidade de Participação;
- Comunicação à BODIVA no dia 30 de Dezembro de 2021, com a informação do valor final da Unidade de Participação de 1 059,60698 AOA, apurado a 23 de Dezembro de 2021;
- Obtenção do parecer favorável do Auditor;
- Divulgação do valor final de liquidação por Unidade de Participação;

- Envio das contas da liquidação do Fundo, compostas por Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, o relatório do Auditor e o Relatório de Liquidação, à CMC; e
- Notificação a AGT sobre a dissolução do fundo e consequente extinção do NIF.

6. DECLARAÇÃO DE SALVAGUARDA DE DIREITOS DOS PARTICIPANTES

A BAIGEST (Sociedade Gestora) ressalva que foram observados todos os prazos e procedimentos legais, assim como, realizadas todas as acções necessárias para que o produto da liquidação fosse creditado nas contas dos participantes nos prazos definidos legalmente, tendo sido satisfeitos todos os direitos dos participantes do Fundo.

7. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora apresenta os seus agradecimentos:

- A todos os Colaboradores da BAIGEST que envidaram os seus melhores esforços no sentido de assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos legais, assim como, a realização de todas as acções necessárias para a liquidação Fundo de Investimento sob gestão da BAIGEST;
- Ao Banco BAI, S.A. pela sua valiosa intervenção enquanto Banco Depositário;
- Ao Auditor do Fundo pelo zelo colocado no acompanhamento da actividade.

Luanda, 30 de Dezembro de 2021

O Conselho de Administração,

Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor (Presidente)

Francisco Manuel Pascoal de Brito (Administrador)

Kelson Lobo Ivo Cardoso (Administrador)

BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS II – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO

23 de Dezembro de 2021



Demonstrações Financeiras em 23 de Dezembro de 2021



BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS II - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
BALANÇO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)
 (Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Activo	Notas	23-12-2021		Passivo e Fundos Próprios	Notas	23-12-2021
		Valor bruto	Provisões, Perdas por imparidade, amortizações e depreciações			
Disponibilidades				Outras obrigações		
Disponibilidades em instituições financeiras	4	7.000.065.394	-	Outras obrigações de natureza fiscal	7	42.494.695
Certificados de depósito	5	-	-	Diversos	7	10.268.106
Títulos e valores mobiliários				TOTAL DO PASSIVO		52.762.801
Títulos de rendimento fixo	6	-	-	Unidades de participação	3	6.556.490.000
				Resultado líquido do período	3	390.812.593
TOTAL DO ACTIVO		7.000.065.394	-	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		6.947.302.593
				TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS		7.000.065.394
Número total de unidades de participação subscritas	3			Valor unitário da unidade de participação	3	1.059,60698

O Anexo faz parte integrante deste balanço.

BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS II - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE
23 DE AGOSTO DE 2021 (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)
(Montantes expressos em Kw anzas - AOA)

Rubricas	Notas	23-12-2021
Proveitos		
Juros e outros rendimentos		
Certificados de depósito	8	4.910.591
Carteira de títulos	8	387.637.499
Ajustes positivos ao valor de mercado	6 e 8	143.193.100
TOTAL DE PROVEITOS		535.741.190
Despesas		
Impostos	7	37.363.304
Comissões	9	94.113.293
Custos e perdas operacionais		
Prestação de serviços	10	13.452.000
TOTAL DE DESPESAS		144.928.597
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		390.812.593

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS II - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE
23 DE AGOSTO DE 2021 (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)
 (Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	23-12-2021
Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo	
Recebimentos de subscrição de unidades de participação	6.556.490.000
Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos	
Recebimentos de proveitos de disponibilidades	1.199.821.060
Recebimentos inerentes à carteira de títulos	7.039.356.111
FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS	14.795.667.171
Fluxos de caixa de juros e outras despesas	
Pagamentos de disponibilidades	(1.194.910.469)
Pagamentos inerentes à carteira de títulos	(6.546.155.488)
Fluxos de caixa de impostos	
Pagamento de custos inerentes aos impostos pagos em Angola	(767.000)
Fluxos de caixa de comissões	
Pagamentos de custos de comissão de gestão	(29.770.884)
Pagamentos de custos de outras comissões	(11.312.936)
Fluxos de caixa de custos e perdas operacionais	
Pagamentos de custos inerentes à prestação de serviços	(12.685.000)
FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS	(7.795.601.776)
SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO	7.000.065.394
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	-
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO	7.000.065.394

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do BAIGEST Obrigações Mais II – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (“Fundo” ou “BAIGEST Obrigações Mais II”) foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), em 2 de Agosto de 2021, tendo iniciado a sua actividade em 23 de Agosto de 2021, após o período de comercialização das unidades de participação que finalizou no dia 20 de Agosto de 2021.

De acordo com o respectivo Regulamento de Gestão, o Fundo foi constituído com a duração de quatro meses contados a partir da data de início da actividade, encontrando-se o mesmo, à data de referência, destas demonstrações financeiras, em liquidação.

O seu objectivo consiste em proporcionar uma alternativa de investimento em relação aos produtos tradicionais, através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano, nos termos da lei e do seu Regulamento de Gestão. Assim, de acordo com a política de investimento, o património do Fundo será composto, em permanência por, no mínimo 90%, do seu activo total investido em bilhetes e obrigações do tesouro, valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano e depósitos a prazo. O Fundo apenas efectuará aplicações na República de Angola em activos denominados em Kwanzas.

O Fundo é gerido pela BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora” ou “BAIGEST”). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco Angolano de Investimentos, S.A. (“Banco BAI”).

As Demonstrações Financeiras e as Notas são denominadas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

Em 23 de Dezembro de 2021, o Fundo tem registados na rubrica “Outras obrigações” valores a pagar relativos às comissões de gestão, de depositário e de supervisão, bem como outros de natureza fiscal. Conforme divulgado na Nota 7, essas obrigações serão liquidadas no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (30 de Dezembro de 2021). De acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro e com o previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, ocorrida em 30 de Dezembro de 2021, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de liquidação, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Carteira de títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo, a qual era composta por Obrigações do Tesouro não reajustáveis, encontrava-se classificada na categoria de activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 6).

São considerados activos financeiros ao justo valor através de resultados, os títulos adquiridos com o objectivo de serem activa e frequentemente negociados.

Os títulos registados ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, por se entender ser a melhor estimativa do justo valor naquela data, sendo as despesas directamente atribuíveis à aquisição do activo reconhecidas em resultados do período. Posteriormente, são valorizados ao justo valor, sendo o respectivo proveito ou custo proveniente da valorização reconhecido em resultados do período (Nota 8).

Tratando-se o justo valor da quantia pela qual um activo poderia ser trocado por outro, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a efectuar a transacção, a melhor evidência do mesmo é a existência de preços cotados num mercado activo. No entanto, caso não exista um mercado activo, o justo valor poderá ser determinado através de técnicas de valorização. Neste contexto, a determinação do justo valor tem em conta a seguinte hierarquia de valorização:

- i. Preços cotados (não ajustados) dos activos ou passivos em mercados activos a que a entidade tem acesso à data da mensuração.
- ii. Dados directa ou indirectamente observáveis para o activo, os quais incluem:
 - a. preços cotados de activos ou passivos semelhantes em mercados activos;
 - b. preços cotados de activos idênticos ou semelhantes em mercados não activos;
 - c. dados distintos dos preços cotados observáveis em intervalos de cotações habituais;
 - e
 - d. dados confirmados pelos mercados.
- iii. Dados não observáveis de mercado para mensurar um activo financeiro pelo justo valor na ausência de dados observáveis relevantes, permitindo assim reflectir os pressupostos que os participantes no mercado considerariam na definição do preço, nomeadamente sobre o risco.

O Fundo adoptou a segunda técnica de valorização, atendendo a que o Conselho de Administração da Sociedade Gestora considera que não existe um mercado activo que permita determinar uma estimativa razoável do justo valor dos títulos e valores mobiliários emitidos pelo Estado Angolano com base em preços observáveis de mercado. Dessa forma, os títulos e valores mobiliários são valorizados através de um modelo desenvolvido internamente baseado nas curvas de rendimento de bilhetes e Obrigações de Tesouro não reajustáveis publicadas pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola (“Bodiva”).

De acordo com o Artigo 30.º do Regulamento n.º 4/14 de 30 de Outubro, a data de referência considerada para efeitos de avaliação de instrumentos financeiros não negociados em mercado regulamentado não pode ser superior a mais de 15 dias face à data de cálculo do valor das unidades de participação.

As valias resultantes da alteração do justo valor desta categoria de títulos são registadas directamente em resultados, nas rubricas “Ajuste positivo ao valor de mercado” ou “Ajuste negativo ao valor de mercado” (Nota 8), conforme aplicável.

Na data de liquidação dos títulos, as valias resultantes da variação entre o justo valor, registado na contabilidade, e o preço de venda, são reconhecidas como proveito ou custo proveniente da liquidação e reconhecidas em resultados do período, nas rubricas “Ajuste positivo ao valor de mercado” ou “Ajuste negativo ao valor de mercado” (Nota 8), conforme aplicável.

c) Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos. Os juros são registados na rubrica “Juros e outros rendimentos – Certificados de depósito” (Nota 8).

d) Rendimentos de títulos de dívida pública

A rubrica “Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos” corresponde a rendimentos de Obrigações de Tesouro. Estes rendimentos são registados na demonstração dos resultados no período em que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos (Nota 8).

e) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 1,50% sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão, devendo ser paga mensal e postecipadamente.

A comissão de gestão é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Despesas - Comissões” (Notas 7 e 9 respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,50%, sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão, devendo ser paga mensal e postecipadamente.

A comissão de depositário é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Despesas - Comissões” (Notas 7 e 9, respectivamente).

Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco Angolano de Investimentos, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários (“CEVAMA”) constitui um encargo para o Fundo, sendo aplicada a operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, bem como filiação e manutenção de emitentes, realizadas junto destas entidades (Nota 9).

f) Unidades de participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

g) Taxas

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor líquido global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com o Artigo 12.º do Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/18 de 4 de Junho, a taxa semestral em vigor é de 0,005%, à qual acresce uma componente semestral fixa de 540.000 AOA até ao limite de 8.055.000 AOA (Notas 7 e 9).

h) Impostos

Imposto sobre o rendimento

De acordo com o Artigo 3º do Regime Fiscal dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/14, de 13 de Outubro, o Fundo é sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos serem tributados. A taxa de imposto industrial é de 7,5% para Fundos mobiliários.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”).

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19 (“Lei 7/19”), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto de Consumo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento de pagamento de IVA sobre as comissões de gestão cobradas pela Sociedade Gestora nos termos da alínea i) do nº.1 do artigo 12.º constante do anexo III do CIVA, por força da circular n.º 1/DSIVA/AGT/2020 emitida pela Administração Geral Tributária no dia 9 de Abril de 2020.

3. CAPITAL DO FUNDO

A comercialização do Fundo encerrou no dia 20 de Agosto de 2021, tendo sido subscritas 6.556.490 unidades de participação ao valor unitário de 1.000 AOA, perfazendo um total de 6.556.490.000 AOA. O Fundo foi subscrito por 61 participantes.

O movimento ocorrido no capital do Fundo, no período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), foi o seguinte:

Descrição	23-08-2021	Resultado líquido do período	23-12-2021
Valor base	6.556.490.000	-	6.556.490.000
Resultado líquido do período	-	390.812.593	390.812.593
	<u>6.556.490.000</u>	<u>390.812.593</u>	<u>6.947.302.593</u>
Número de unidades de participação	6.556.490		6.556.490
Valor das unidades de participação	1.000,00000		1.059,60698

Durante o período de actividade do Fundo, o valor líquido global do mesmo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação no final de cada mês foram os seguintes:

Ano	Mês	Valor líquido global do Fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2021	Agosto	7.172.216.744	1.093,91103	6.556.490
2021	Setembro	7.378.335.762	1.125,34844	6.556.490
2021	Outubro	7.519.068.944	1.146,81315	6.556.490
2021	Novembro	7.514.431.452	1.146,10584	6.556.490
2021	Dezembro	6.947.302.593	1.059,60698	6.556.490

4. DISPONIBILIDADES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Em 23 de Dezembro de 2021, esta rubrica é composta por um depósito à ordem, não remunerado, mantido junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A. com um saldo de 7.000.065.394 AOA.

O montante registado nesta rubrica “Disponibilidades em instituições financeiras” é justificado essencialmente pela venda em bolsa e vencimento dos títulos e valores mobiliários que compunham a carteira do Fundo (Nota 6) e pelo vencimento dos certificados de depósito domiciliados no mesmo intermediário financeiro (Nota 5).

5. CERTIFICADOS DE DEPÓSITO

No período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), o Fundo investiu em depósitos a prazo mantidos junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A., apresentados cronologicamente como segue:

Ord.	Data de constituição	Data de vencimento	Moeda	Taxa de juro anual	Montante constituição	Juros recebidos (Nota 8)
1	06-10-2021	05-11-2021	AOA	5,00%	597.910.469	2.457.166
2	15-11-2021	15-12-2021	AOA	5,00%	597.000.000	2.453.425
						4.910.591

Estes depósitos já se encontram vencidos à data de referência das demonstrações financeiras.

6. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 23 de Dezembro de 2021, a Sociedade Gestora procedeu à alienação da totalidade das Obrigações do Tesouro detidas, em bolsa de valores, através do intermediário financeiro Banco Angolano de Investimentos, S.A., pelos montantes abaixo indicados:

Descrição	Data de emissão	Data de aquisição	Data de vencimento	Data de venda	Qtd.	Taxa de cupão	Moeda	Valor nominal na aquisição (capital)	Custo de aquisição (capital)	Valor de venda (capital)	Valia de capital (Nota 8)
Obrigações do Tesouro											
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)											
Investimentos alienados em bolsa de valores											
OTAOA16,5%04/2025	05-04-2021	25-08-2021	05-04-2025	21-12-2021	56.000	16,50%	AOA	5.600.000.000	4.535.440.000	4.660.154.700	124.714.700
OTAOA16,25%04/2025	05-04-2021	27-08-2021	05-04-2024	21-12-2021	17.450	16,25%	AOA	1.745.000.000	1.535.600.000	1.554.078.400	18.478.400
								7.345.000.000	6.071.040.000	6.214.233.100	143.193.100

O custo de aquisição das Obrigações do Tesouro, excluindo juros corridos, comissões e impostos ascendeu a 6.071.040.000 AOA, conforme apresentado no quadro acima.

Desta forma, no período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), registaram-se as seguintes mais e menos valias na carteira de títulos e valores mobiliários:

	23-12-2021	
	Ajustes positivos ao valor de mercado (Nota 8)	Ajustes negativos ao valor de mercado (Nota 8)
Obrigações do Tesouro alienadas	143.193.100	-
	143.193.100	-

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 23 de Dezembro de 2021, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>23-12-2021</u>
Outras obrigações de natureza fiscal:	
Imposto Industrial relativo a 2021	31.687.508
Imposto sobre a aplicação de capitais	10.807.188
	<u>42.494.695</u>
Diversos:	
Comissão de gestão	6.795.727
Comissão de depositário	2.582.376
Taxa de supervisão	890.003
	<u>10.268.106</u>

Em 23 de Dezembro de 2021, a rubrica “Imposto sobre a aplicação de capitais” é referente às obrigações de natureza fiscal, em sede do Imposto sobre Aplicações de Capitais (“IAC”), retido relativo ao juro corrido das Obrigações do Tesouro no momento da sua aquisição e liquidação pelo Fundo. Uma vez que o Fundo é isento de IAC ao abrigo do Regime Fiscal dos Organismos de Investimento Colectivo (“RFOIC”), o Código do IAC estipula que a compensação dos valores em causa deve ser efectuada pelo Fundo no momento da liquidação do Imposto Industrial.

Em 23 de Dezembro de 2021, o saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão correspondente ao mês de Novembro e o proporcional do mês de Dezembro até a data de liquidação do Fundo (23 de Dezembro de 2021), a liquidar no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (30 de Dezembro de 2021), (Nota 9).

Em 23 de Dezembro de 2021, o saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (“Banco BAI”) correspondente ao mês de Novembro e o proporcional do mês de Dezembro até a data de liquidação do Fundo (23 de Dezembro de 2021), a liquidar no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (30 de Dezembro de 2021), (Nota 9).

Em 23 de Dezembro de 2021, o saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos a pagar referentes ao período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade, a liquidar no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (30 de Dezembro de 2021), (Nota 9).

O Imposto Industrial em 23 de Dezembro de 2021 tem a seguinte composição:

	<u>23-12-2021</u>
Resultado líquido do período	390.812.593
Imposto Industrial relativo a 2021	31.687.508
	<u>422.500.101</u>
Taxa de Imposto	7,50%
Imposto Industrial registado nas demonstrações financeiras	<u>31.687.508</u>

No período compreendido 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), o custo com imposto reconhecido em resultados pode ser resumido como segue:

	<u>23-12-2021</u>
Imposto Industrial relativo a 2021	31.687.508
IVA e Imposto de selo	5.675.796
	<u>37.363.304</u>

O custo com “IVA e Imposto de selo” ocorre sempre que se verifica uma transacção de compra, recebimento de juros, despesas com prestações de serviços ou liquidação de títulos e valores mobiliários.

As obrigações relativas a imposto industrial, IVA e imposto de selo, devem ser liquidadas no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (30 de Dezembro de 2021).

8. RESULTADOS FINANCEIROS

No período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), os resultados financeiros são desagregados da seguinte forma:

	<u>23-12-2021</u>
Juros e outros rendimentos	
Certificados de depósito (Nota 5)	4.910.591
Carteira de títulos (Nota 6)	
Obrigações do Tesouro	
Receitas com juros recebidos	387.637.499
	<u>392.548.090</u>
Ajustes positivos ao valor de mercado (Nota 6)	143.193.100
	<u>535.741.190</u>

A rubrica “Juros e outros rendimentos – Certificados de depósito” corresponde aos rendimentos recebidos referentes aos depósitos a prazo constituídos junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A..

A rubrica “Obrigações do Tesouro - Receitas com juros recebidos” dizem respeito aos juros recebidos de títulos, respeitantes ao período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo).

A rubricas “Ajustes positivos ao valor de mercado” (Nota 6) está relacionada com a valorização verificada em determinados instrumentos financeiros, nomeadamente, Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis, entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo).

9. COMISSÕES

No período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>23-12-2021</u>
Comissões de corretagem e liquidação	42.761.367
Comissão de gestão	36.566.610
Comissão de depositário	13.895.312
Taxa de supervisão	890.003
	<u>94.113.293</u>

O saldo da rubrica “Comissões de corretagem e liquidação” refere-se aos custos incorridos no momento da aquisição e alienação dos títulos em carteira, relativamente às transacções efectuadas durante o período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo).

O saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao custo associado à comissão de gestão correspondente ao período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo) (Nota 7).

O saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se ao custo associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (“Banco BAI”) correspondente ao período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo) (Nota 7).

O saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 7).

10. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

No período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), esta rubrica refere-se aos custos com honorários por serviços de auditoria externa prestados.

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme divulgado na Nota 1, em 23 de Dezembro de 2021 o Fundo tem registados na rubrica “Outras obrigações” valores a pagar relativos às comissões de gestão, de depositário e de supervisão, bem como outros de natureza fiscal. Conforme divulgado na Nota 7, essas obrigações serão liquidadas no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (30 de Dezembro de 2021).

De acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro e com o previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, ocorrida em 30 de Dezembro de 2021, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO

(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

Ao Conselho de Administração
da BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Introdução

1. Para efeitos do disposto no n.º 13 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, auditámos as demonstrações financeiras anexas do BAIGEST Obrigações Mais II - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (adiante designado por “BAIGEST Obrigações Mais II” ou “Fundo”), gerido pela BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora”), as quais compreendem o Balanço em 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo) que evidencia um total de 7 000 065 394 AOA e um total de fundos próprios do organismo de investimento colectivo (“OIC”) de 6 947 302 593 AOA, incluindo um resultado líquido de 390 812 593 AOA, as Demonstrações dos Resultados e dos Fluxos de Caixa do período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início de actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo) e o correspondente Anexo.

II. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração da Sociedade Gestora é responsável pela:
 - (i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), em 23 de Dezembro 2021, aplicados numa base de liquidação;
 - (ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido à fraude ou a erro;
 - (iii) Elaboração do Relatório de Liquidação, nos termos legais e regulamentares; e
 - (iv) Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias.



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade por quotas | NIPC: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106-97 | Capital social: KZ 1.620.000 | Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda



IS 668746

3. O Órgão de Fiscalização da Sociedade Gestora é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Fundo.

III. Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras (em liquidação) com base na nossa auditoria, a qual foi efectuada de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (“OCPCA”) e as disposições da Instrução n.º 08/CMC/06-21 sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na CMC, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.
5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido à fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela Sociedade Gestora a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade Gestora. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. O exame a que procedemos incluiu:
 - (i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, utilizadas na sua preparação;
 - (ii) A apreciação se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias; e
 - (iii) A apreciação, em termos globais, se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Liquidação com os restantes documentos de prestação de contas e a pronúncia sobre as matérias previstas no n.º 4 do artigo n.º 147 do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro.
8. Declaramos ao Órgão de Fiscalização da Sociedade Gestora que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

IV. Opinião

10. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do BAIGEST Obrigações Mais II - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (em liquidação) em 23 de Dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao período compreendido entre 23 de Agosto de 2021 (data de início de actividade do Fundo) e 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação do Fundo), em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC, em vigor em 23 de Dezembro de 2021, aplicados numa base de liquidação (Nota 2).

V. Ênfase

11. Conforme divulgado nas Notas 7 e 11 do anexo às demonstrações financeiras, em 23 de Dezembro de 2021 (data de liquidação), o Fundo tem registados na rubrica “Outras obrigações” valores a pagar relativos às comissões de gestão, de depositário e de supervisão, bem como outros de natureza fiscal, os quais devem ser liquidados no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (30 de Dezembro de 2021). Adicionalmente, de acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro e conforme previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, ocorrida em 30 de Dezembro de 2021, sendo essa a expectativa do Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

VI. Quanto ao Relatório de Liquidação

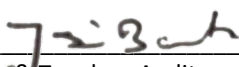
12. Em nossa opinião, o Relatório de Liquidação foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o OIC, não identificámos incorrecções materiais.

VII. Quanto às matérias previstas no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC e no Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC

13. Em nossa opinião, não identificámos situações materiais a relatar quanto às matérias previstas no n.º 4 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, no n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, bem como em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:
 - (i) A adequada avaliação efectuada pela Sociedade Gestora dos valores do Fundo, em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos instrumentos derivados negociados fora de mercado regulamentado;
 - (ii) O cumprimento dos critérios de avaliação dos activos que integram o património do Fundo, definidos nos documentos constitutivos;
 - (iii) O registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do Fundo;

- (iv) O adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do Fundo;
- (v) A não realização de qualquer operação vedada (particularmente as transacções entre diferentes OIC administrados pela mesma Sociedade Gestora) e da realização de operações dependentes de autorização ou não oposição da CMC, nos termos e condições definidos na lei e respectiva regulamentação; e
- (vi) O ressarcimento e divulgação dos prejuízos causados aos participantes por erros ocorridos no processo de valorização do património e divulgação do valor da unidade de participação ou na imputação das operações de subscrição e de resgate ao património do Fundo, nos termos e condições previstos na lei e respectiva regulamentação.

Luanda, 30 de Dezembro de 2021



Deloitte & Touche - Auditores, Limitada
Representada por José António Mendes Garcia Barata
Membro da OCPCA n.º 20130163